



# Código de Ética, Conduta e Integridade

Documento Integrante do Programa de Integridade Corporativa  
em atendimento à Lei 12.846/2013 e ao Decreto 8.420/2015.



## *Mensagem dos Sócios e Direção.*

O fundamento do presente trabalho tem como objetivo conduzir nossa atuação com base em uma postura ética, íntegra e transparente, sempre em conformidade com as leis e regulamentos de compliance e integridade previstas no ordenamento jurídico brasileiro e nas Convenções Internacionais das Nações Unidas, a exemplo da Convenção contra a Corrupção (UNCAC). Estas premissas norteiam os processos de gestão e governança da Comid, interna e externamente.

Desta forma, o Código de Ética e Conduta da Comid representa a formalização do compromisso diário em defender os legítimos e genuínos interesses dos nossos clientes, funcionários, fornecedores e sociedade como um todo, para que tenhamos um ambiente cada vez melhor e mais seguro, oferecendo mais qualidade e credibilidade nas entregas, cumprindo com a nossa missão, visão e valores.

Além disso, o Código de Ética e Conduta foi concebido para formalizar e explicitar os princípios fundamentais que orientam a empresa e a condução das suas atividades institucionais e relações profissionais, assim como promover sinergia, engajamento e confiança, inspirando o fomento de uma cultura pró-ética e estimulando a difusão das melhores práticas corporativas. Tudo isso também gera a preservação da imagem e resguarda a reputação da Comid perante a sociedade e os diversos atores, públicos, privados, da iniciativa privada, do meio empresarial com quem interage.

Esperamos que este documento seja utilizado por todos os nossos clientes, funcionários, fornecedores, parceiros institucionais, órgãos e entidades públicas para difundir o nosso compromisso com o presente e o futuro da Comid, sempre prezando pelas melhores práticas de governança, de ética profissional e de uma cultura pró-integridade corporativa.

A imagem e a reputação da empresa são conquistadas dia após dia e dependem de todos nós. Nossa conduta pessoal e profissional ditará o futuro da Comid rumo à superação de adversidade e ao almejado desenvolvimento socioeconômico e ambiental, com mais diálogo e soluções concretas para transformar a vida das pessoas e da nossa comunidade.

*Desejamos a vocês uma boa leitura!*



## ÍNDICE

INTRODUÇÃO	4
Nossos Princípios:	4
Honestidade	4
Seriedade e profissionalismo	4
Qualidade	4
Bom Atendimento	4
Agilidade nas mudanças e Criatividade	4
Lucratividade recíproca	4
1 - FUNDAMENTOS DO CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE	5
1.1 - Definição do Código de ética, conduta e integridade da Comid	5
1.2 - Público Alcançado pelo Código de Ética, Conduta e Integridade	5
1.3 - Conhecimento e Cumprimento do Código de Ética, Conduta e Integridade	5
1.4 - Disseminação do Código de Ética, Conduta e Integridade	5
1.4.1 - Funcionários	5
1.4.2 - Prestadores de Serviços e Fornecedores	5
1.4.3 - Clientes	5
1.4.4 - Entes Públicos	6
1.4.5 - Público em Geral	6
1.5 - Controle da Efetividade do Código de Ética, Conduta e Integridade	6
2 - DIRETRIZES FUNDAMENTAIS DO CÓDIGO	6
2.1 - Intolerância a Preconceito, Assédios e Tratamento Desigual	6
2.2 - Diretrizes do Ambiente de Trabalho e Vida Pessoal	6
2.3 - Segurança e Saúde no Ambiente de Trabalho	6
2.4 - Relacionamento com Entidades de Classe e Sindicatos	7
2.5 - Políticas de Responsabilidade Social e Ambiental	7
2.5.1 - Responsabilidade Ambiental	7
2.5.2 - Responsabilidade Social	7
2.6 - Relacionamento com Clientes	7
2.7 - Relacionamento com Prestadores de Serviços e Fornecedores	7
2.8 - Relacionamento com Órgãos da Imprensa	8

# Código de Ética, Conduta e Integridade

Documento Integrante do Programa de Integridade Corporativa  
em atendimento à Lei 12.846/2013 e ao Decreto 8.420/2015.



2.9 - Relacionamento com os Sócios e Diretoria	8
2.10 - Relacionamento com os Concorrentes	8
2.11 - Sigilo e Confidencialidade de Informações Estratégicas para Terceiros	9
2.12 - Concessão de Doações e Patrocínios	9
3 - COMPROMISSOS ÉTICOS E NORMATIVOS	9
3.1 - Ética Organizacional	9
3.2 - Cumprimento de Normas	9
3.3 - Práticas de Atos Fraudulentos	9
3.4 - Práticas de Roubos ou Desvios	10
3.5 - Prática Anticorrupção	10
3.6 - Contratação de Terceiros Punidos pela Legislação Anticorrupção	10
3.7 - Avaliação das Práticas de Integridade de Terceiros	10
3.8 - Legislação Brasileira Anticorrupção - Lei 12.846/2013	10
3.9 - Prevenção à Lavagem De Dinheiro	10
4 - CONFLITO DE INTERESSE	11
4.1 - Conflito de Interesse	11
4.1.1 - Sócios, diretores e funcionários da Comid:	11
4.1.2 - Os prestadores de serviços ou funcionários terceirizados	12
4.2 - Brindes e Presentes	13
4.3 - Eventos com Clientes, Fornecedores e Agentes Públicos	13
5 - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	13
5.1 - Segurança das Informações	13
5.2 - Sigilo das Informações	14
5.3 - Propriedade Intelectual	14
5.4 - Proteção de Dados (LGPD)	14
6 - COMITÊ INTERNO DE INTEGRIDADE	14
6.1 - Comitê Interno de Integridade ou Compliance	14
6.2 - Formação do Comitê Interno de Integridade	15
6.3 - Canal de Ética e Integridade	15
6.4 - Atualização do Código de Ética, Conduta e Integridade	15
6.5 - Penalidades por Violações ao Código de Ética, Conduta e Integridade	16
6.6 - Procedimento Interno Administrativo	16





## INTRODUÇÃO

O Código de ética, conduta e integridade da Comid representa um guia para as atitudes, condutas e relacionamento que a empresa espera com seus sócios, diretores, funcionários, clientes, terceirizados, fornecedores, governo e comunidade. Para que isso ocorra, a empresa está alicerçada nas seguintes premissas:

### Nosso Propósito

Oferecer soluções de qualidade em agronegócios, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social de todos os envolvidos, levando em conta o respeito ao meio-ambiente.

Ter plena solidez e ser a melhor parceira que clientes, fornecedores, funcionários e sociedade possam ter.

### Integridade

Acima de tudo, ter o compromisso de sermos éticos, coerentes e transparentes em tudo que fazemos e em todo tipo de relacionamento que temos, dentro e fora da organização.

### Trabalho em equipe

É a essência de nosso sucesso como empresa ligada ao agronegócio. Nosso maior compromisso é com o bem-estar de toda a companhia, o que exige que todos nós passemos a aprender com os outros e a compartilhar nossos conhecimentos e recursos, visando o benefício de nossos clientes, funcionários e sociedade.

### Respeito

Respeitar todas as pessoas independente de origem, hierarquia, orientação sexual e idade. Tratar com dignidade as diferenças e divergências.

### Profissionalismo

Ao servir nossos clientes, estar comprometidos com alto padrão de qualidade, buscar inovações e atuar de maneira decisiva e harmoniosa. O profissionalismo deve orientar as relações inter/intra áreas dentro da organização.

## Nossos Princípios:

### Honestidade

É o comportamento básico que norteia as relações com todos os seres humanos envolvidos no processo.

### Seriedade e profissionalismo

É cumprir os compromissos assumidos com clientes, fornecedores, funcionários, sociedade e consigo mesma.

### Qualidade

É a busca contínua da satisfação do cliente interno e externo.

### Bom Atendimento

São ações congruentes que, permanentemente, traduzam nossos pensamentos de preocupação constante com a satisfação plena dos clientes.

### Agilidade nas mudanças e Criatividade

São ações proativas respaldadas na criatividade que permitam a todos os envolvidos, não só sua sobrevivência, mas seu crescimento contínuo.

### Lucratividade recíproca

É cultivar a parceria com fornecedores, clientes e funcionários no processo de resultados positivos para todos.



## 1 - FUNDAMENTOS DO CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUÇÃO E INTEGRIDADE

O código de ética, conduta e integridade da Comid foi elaborado com o objetivo de nortear as práticas de integridade adotadas pela empresa em todas as suas atividades. Ele traduz os principais valores e princípios éticos que definem as relações comerciais e institucionais mantidas pela organização.

Destaca-se também que neste código estão inseridas as seguintes Políticas Anticorrupção da Comid: prevenção à lavagem de dinheiro; enfrentamento ao assédio moral e sexual.

### 1.1 - Definição do Código de ética, conduta e integridade da Comid

É um documento primordial e imprescindível que deve servir como referência para criação e implementação de processos e normas. Ele afirma o compromisso e o engajamento da Comid na adoção de condutas visando os mais elevados padrões éticos.

### 1.2 - Público Alcançado pelo Código de Ética, Conduta e Integridade

O código de ética, conduta e integridade deve ser aplicável a todos os interessados internos e externos que mantêm relações profissionais, comerciais ou institucionais com a Comid, assim definidos:

**Interno:** Todos os sócios, diretores, e funcionários, independentemente da hierarquia de setor ou área de atuação.

**Externo:** terceirizados, pessoas físicas e/ou jurídicas, que sejam: clientes, fornecedores e instituições públicas (municipais, estaduais ou federais), a exemplo dos servidores públicos, agentes políticos e empresas privadas diversas.

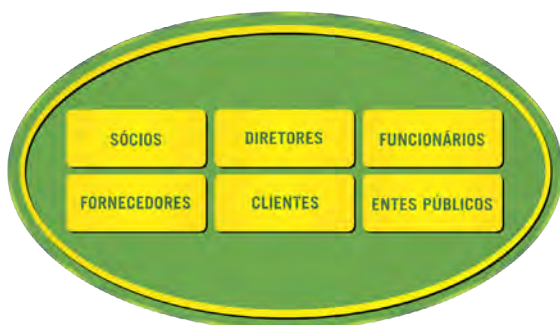


Figura 1: Público Alcançado pelo Código de Ética, Conduta e Integridade

### 1.3 - Conhecimento e Cumprimento do Código de Ética, Conduta e Integridade

Todos os envolvidos listados na seção anterior devem conhecê-lo e aplicá-lo detalhadamente nas suas atividades e rotinas diárias, além de estimular sua implementação e disseminação em todas as áreas. Complementarmente, quando convocados pelo Comitê Interno de Integridade ou quando entenderem necessário, participar de reuniões e ações com vistas a atualizar e adequar este código às novas realidades ou cenários que a empresa esteja inserida.

### 1.4 - Disseminação do Código de Ética, Conduta e Integridade

A tarefa de contribuir com a disseminação do código de ética, conduta e integridade deve ser de todos, assim entendidos como:

#### 1.4.1 - Funcionários

O Departamento de Recursos Humanos e o comitê serão os responsáveis por divulgar e conscientizar os funcionários sobre o código de ética, conduta e integridade, com a elaboração de peças de comunicação (endomarketing) a serem inseridas nas dependências da Comid, assim como nas redes sociais e nos canais de relacionamento da empresa. Ainda, no ato da admissão todo o funcionário receberá uma versão deste código, que é parte integrante da política de Recursos Humanos - RH.

#### 1.4.2 - Prestadores de Serviços e Fornecedores

Os responsáveis pela parte jurídica da empresa deverão viabilizar o acesso ao código de ética, conduta e integridade como anexo ou documento complementar ao Contrato de Prestação de Serviços ou Aquisição de Produtos (a ser) firmado pela empresa. Além disso, a área jurídica incluirá uma cláusula em que consta o conhecimento e a anuência do fornecedor ao Programa de Integridade Corporativa e ao código de ética, conduta e integridade da Comid.

#### 1.4.3 - Clientes

A empresa deverá, sempre que possível, informar aos clientes acerca do seu Programa de Compliance e do seu código de ética, conduta e integridade.

# Código de Ética, Conduta e Integridade

Documento Integrante do Programa de Integridade Corporativa em atendimento à Lei 12.846/2013 e ao Decreto 8.420/2015.



de, disponibilizando suas versões mais atualizadas. Com base nisso, espera-se que as demais partes vinculadas à Comid trabalhem para buscar o melhor alinhamento e sinergia com o Programa de Integridade, colaborando com a implementação, revisão, atualização e monitoramento deste código.

## 1.4.4 - Entes Públicos

As Coordenações Técnicas e dirigentes em atividades de representação institucional da Comid frente a órgãos públicos, deverão informar a seus interlocutores que a empresa desenvolveu e implementou seu Programa de Integridade Corporativa e código de ética, conduta e integridade, no qual há um conjunto de recomendações sobre as melhores práticas de gestão e governança corporativa da instituição.

## 1.4.5 - Público em Geral

Todos os funcionários da Comid são responsáveis por divulgar ao público geral e qualquer interessado, este código de ética informando que o documento pode ser acessado na íntegra no site: [www.comid.com.br](http://www.comid.com.br)

Toda e qualquer ação que vise impedir ou limitar o acesso ao código de ética, conduta e integridade deverá imediatamente ser comunicada ao Comitê Interno de Compliance da Comid por meio do seu Canal de Ética e Integridade.

## 1.5 - Controle da Efetividade do Código de Ética, Conduta e Integridade

O Comitê Interno de Compliance é o responsável por monitorar a efetividade e aplicabilidade do código de ética, conduta e integridade, assim como informar a direção do andamento do Programa de integridade.

## 2 - DIRETRIZES FUNDAMENTAIS DO CÓDIGO

As políticas éticas da Comid em relação ao público alcançado pelo Código de Ética, Conduta e Integridade, estão a seguir apresentadas.

### 2.1 - Intolerância a Preconceito, Assédios e Tratamento Desigual

A Comid não tolera nenhuma espécie de preconceito ou desrespeito à dignidade da pessoa

humana, sendo esta uma diretriz institucional em todos os processos seletivos e de contratação da empresa.

Estabelece o desenvolvimento de um ambiente profissional de respeito às diferenças e promoção da diversidade, independente de raça, cor, religião, idade, orientação sexual, convicção política, nacionalidade, estado civil, condição física ou preceitos étnicos dos seus funcionários, fornecedores e parceiros.

Acresça-se, ainda, que a Comid repudia e rechaça a prática de qualquer tipo de violência (interpessoal ou institucional), como assédio moral ou sexual, abuso de autoridade, a intimidação, as agressões verbais ou físicas, a exemplo das atitudes de preconceito e desrespeito nos ambientes e locais de atuação da empresa.

### 2.2 - Diretrizes do Ambiente de Trabalho e Vida Pessoal

A Comid entende que o desempenho está relacionado à qualidade de vida dos seus funcionários fomentando o desenvolvimento de políticas organizacionais e de gestão que valorizem o ser humano. Assim, busca constantemente disponibilizar condições de trabalho adequadas e seguras, investindo continuamente em políticas de saúde e de atenção ao profissional.

Ainda, a empresa entende que o convívio familiar e as atividades pessoais de lazer são fundamentais para a qualidade de vida de seus funcionários, razão pela qual estimula que as atividades profissionais sejam realizadas dentro do ambiente e no horário de trabalho contratualmente estipulado, ressalvada a pactuação com o setor de RH e gestão de pessoas de modelos híbridos.

### 2.3 - Segurança e Saúde no Ambiente de Trabalho

A Comid não tolera qualquer atitude que não priorize a segurança e a saúde de seus funcionários e clientes. Desta maneira, mantém políticas definidas sobre saúde e segurança no trabalho estabelecendo normas internas as quais consideram sempre as legislações trabalhista brasileira vigente sobre o assunto.

A empresa também elabora, implementa e executa todas as obrigações, que são inspecionadas anualmente e que fazem parte dos relatórios Progra-





ma de Controle Médico da Saúde Ocupacional -PCMSO e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais -PPRA, atendendo todas as determinações legais originadas no Ministério do Trabalho por meio das Normas Regulamentadoras Nº 07 e Nº 09.

## 2.4 - Relacionamento com Entidades de Classe e Sindicatos

A Comid mantém diálogo com diversos sindicatos e órgãos de classe representativos de diferentes segmentos e setores, portando-se sempre com base nos princípios da ética, transparência e integridade.

Além disso, concorda com a participação de seus funcionários em suas entidades de classe ou sindicatos, os quais são os legais representantes na defesa de seus direitos. A empresa também autoriza que seus colaboradores possam acessar livremente, inclusive dentro das instalações da empresa de forma física ou virtual, os acordos coletivos, dissídios e convenções de classe.

No que se refere à representatividade da empresa junto a qualquer órgão de classe ou sindical, essa atribuição incumbe à sua diretoria negociar qualquer acordo em nome da empresa. Nesse aspecto, qualquer acordo realizado por pessoas não autorizadas neste código não possui nenhum efeito legal, salvo com autorização expressa dos diretores da Comid.

## 2.5 - Políticas de Responsabilidade Social e Ambiental

A Comid adota as seguintes políticas de responsabilidade socioambiental:

### 2.5.1 - Responsabilidade Ambiental

Quanto aos aspectos ambientais, a Comid possui políticas internas que norteiam suas ações que são desenvolvidas como por exemplo a coleta seletiva de lixo, bem como o descarte adequado dos resíduos de óleos e lubrificantes. Também promove o uso consciente dos recursos ambientais por meio da implementação de uma plataforma de digitalização de documentos.

Conjuntamente, quanto ao uso de energia, a empresa adotou e implementou projeto de geração de energia fotovoltaica na matriz e filial.

### 2.5.2 - Responsabilidade Social

Quanto aos aspectos sociais, a empresa possui políticas internas que norteiam suas ações, que são elaboradas da seguinte forma:

Desenvolvimento periódico de campanhas solidárias, destinadas ao público interno e externo, visando o bem-estar das famílias de comunidades em que se insere, como por exemplo a realização de eventos e campanhas: dia internacional da mulher, páscoa, dia das mães, campanha do agasalho, dia dos pais, dia das crianças, confraternização de funcionários e natal solidário.

### 2.6 - Relacionamento com Clientes

O relacionamento da Comid com clientes é pautado no contato, diálogo e atendimento de suas necessidades baseadas nas melhores práticas de integridade, transparência e ética nas relações entre os seus funcionários e clientes.

### 2.7 - Relacionamento com Prestadores de Serviços e Fornecedores

A Comid não aceita a contratação de qualquer terceiro, seja pessoa física ou jurídica, sem a devida formalização contratual e sem o fiel cumprimento das obrigações fiscais e legais.

O critério de seleção dos prestadores de serviços e fornecedores considera empresas ou pessoas físicas que possuam idoneidade moral e profissional e mantenham situação regular junto aos fiscos e órgãos de classe e demonstrem pontualidade no cumprimento de suas obrigações tributárias, comerciais, sociais, trabalhistas e ambientais. Complementarmente, avalia as expertises e qualificações técnicas, ponderando os aspectos financeiros ante o efetivo cumprimento do orçamento e entregas de produtos ou serviços contratados em nível de excelência.

A empresa não autoriza a sua representação perante qualquer órgão público, independentemente da esfera ou situação por nenhum fornecedor ou prestador de serviço, exceto mediante outorga de poderes específicos, por procuração registrada em cartório. De igual modo, não permite que estes ofereçam ou recebam vantagem de qualquer agente público.





Os contratos celebrados entre a Comid, prestadores de serviços e fornecedores são revestidos de cláusulas que determinam a manutenção de conduta ética, bem como a vedação às práticas de fraude e corrupção.

A Comid comunica a todos os seus prestadores de serviços e fornecedores que adota Programa de Integridade Corporativa e estimula o acesso a este código por meio do seu Portal, demonstrando a importância de seus terceirizados em implementarem e se manterem ajustados com o referido Programa.

A Comid possui norma escrita, que regula todo o processo de contratação, práticas de integridade e punições a prestadores de serviços e fornecedores e está disponível para gestores, gerentes e funcionários que deverão obedecer a essas normas, dentre outras no momento da escolha dos seus parceiros comerciais e institucionais.

## 2.8 - Relacionamento com Órgãos da Imprensa

A Comid valoriza a divulgação e o acesso transparente das suas ações institucionais, estando sempre disponível para responder os assuntos e dúvidas para o público em geral, do mesmo modo que está aberta a interagir com os órgãos da imprensa visando à prestação de serviços de informação às comunidades que a empresa está inserida. Contudo, resguarda-se o direito de proteger informações sigilosas e estratégicas, primando pela segurança de suas informações quanto ao seu patrimônio e seus funcionários.

A Comid nunca divulga informações cadastrais de seus clientes, fornecedores, funcionários, prestadores de serviços e parceiros comerciais. Neste sentido, todas as informações referentes a esse público são sigilosas e seguem as normas internas de divulgação e confidencialidade, reguladas em contrato observando os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. Contudo, poderão ser prestadas informações comerciais, a critério da COMID.

Qualquer tipo de veiculação ou declaração que referenciam a Comid de forma direta ou indireta, a exemplo de entrevistas e imagens de funcionários ou de seus locais de trabalho, deverá se dar com prévia autorização da diretoria.

No que se refere às redes sociais, a diretoria da empresa poderá autorizar terceiros a se manifestar institucionalmente em seu nome. É vedado a funcionários, parceiros, prestadores de serviços, clientes e fornecedores efetuar qualquer tipo de publicação em redes sociais em nome da Comid.

De outra parte, o compartilhamento e a difusão de notícias institucionais da empresa, por parte dos (as) seus funcionários (as), funcionários (as), fornecedores (as), dentre outros, não são permitidos nem estimulados via redes sociais pessoais/individuais, de forma voluntária, livre e desembaraçada, desde que atendam integralmente as prerrogativas do código de ética, conduta e integridade e ao programa de proteção de dados pessoais.

## 2.9 - Relacionamento com os Sócios e Diretoria

A Comid zela pela transparência e integridade nas relações mantidas entre seus sócios e diretores e entre estes e demais membros com os quais interage, assegurando o pleno acompanhamento das atividades, ações e resultados da empresa.

Ainda, a empresa adota instrumentos legais e de governança para nortear as relações com seus sócios e diretores, implementando, mantendo e atualizando políticas de direitos e deveres entre ambos os envolvidos.

A Comid não permite, em relação a quaisquer dos seus sócios, diretores e funcionários, o envolvimento da empresa em empréstimos, financiamentos, aquisições financiadas ou quaisquer espécies de dívidas financeiras geradas por estes, sendo expressamente vedado o pagamento ou recebimento de valores oriundos destas transações.

## 2.10 - Relacionamento com os Concorrentes

Nenhum funcionário, parceiro, prestador de serviço ou fornecedor poderá divulgar a concorrentes informações estratégicas da Comid, entendendo como informação estratégica àquelas que não estão disponíveis para consulta pública nos meios de divulgação externos da empresa. Exemplos: informações sobre planejamento estratégico, metas, custos, política de preços, estoques, salários, comissões, bem como não participar de reuniões privadas com concorrentes sem o conhecimento prévio da direção.



Somente os Diretores, poderão, para fins comerciais, trocar dados referentes a comercialização de produtos para fins de comparação de mercado e formação do marketshare.

A Comid não permite que sócios, diretores, funcionários, parceiros, prestadores de serviço ou fornecedores, prestem informações que difamem ou afetem a imagem de seus concorrentes, pois a empresa entende que a concorrência deve ser ética e leal, onde sua perpetuação de mercado deve acontecer pela qualidade dos seus produtos e pela ética empregada nos negócios e não pelo tratamento desrespeitoso e desleal com seus concorrentes.

## 2.11 - Sigilo e Confidencialidade de Informações Estratégicas para Terceiros

Nenhum sócio, diretor e funcionário, seja qual for o seu nível hierárquico na empresa, prestador de serviço, fornecedor ou parceiro institucional poderá divulgar informações estratégicas da empresa, entendendo como informação estratégica àquelas que não estão disponíveis para consulta pública nos meios de divulgação externos (meios de comunicação).

## 2.12 - Concessão de Doações e Patrocínios

As políticas de doações e patrocínios da empresa obedecem aos seus trâmites internos e legais para concessão destes incentivos, contudo, para garantir seu equilíbrio econômico-financeiro, somente ocorrerão em situações em que a direção julgar conveniente e desde que tenha disponibilidade orçamentária e sempre com autorização da diretoria.

## 3 - COMPROMISSOS ÉTICOS E NORMATIVOS

Os aspectos éticos e normativos a serem observados frente às condutas cotidianas de todos da Comid pelo código de ética, conduta e integridade encontram-se aqui detalhados:

### 3.1 - Ética Organizacional

Todas as relações pessoais, profissionais, negociais e institucionais desenvolvidas nos ambientes da empresa devem ser revestidas de práticas éticas, respeito ao ser humano, cumprimento das normas legais e regulamentações internas, transparência e honestidade.

A Comid considera que atitudes que desrespeitem normas de boa convivência entre as partes envolvidas com a organização (sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviços, fornecedores e clientes) e as leis trabalhistas, atos que afrontam este código, quando ocorridas, estarão sujeitas às punições legais e normativas.

Desta forma, a empresa reprovava as seguintes condutas:

- Se apresentar para o trabalho com sinais de embriaguez ou uso de drogas; ou consumir bebidas alcoólicas ou drogas no ambiente da empresa;
- Utilização da Internet para acessar conteúdos ilícitos, racistas, discriminatórios e para promover qualquer ação ilegal, antiética ou reprovável;
- Promover atitudes que configurem qualquer espécie de assédio a outros funcionários, clientes, fornecedores, diretores e prestadores de serviços;
- Utilização de recursos humanos ou financeiros da empresa para fins pessoais ou particulares, excetuando as atividades de remuneração por projetos e afins;
- Utilização da estrutura da empresa para obter vantagens pessoais indevidas.

### 3.2 - Cumprimento de Normas

Obrigatoriamente, todo o público alcançado listado no item 2.2 deve cumprir o que está disposto neste código, assim como às normas e processos internos da empresa, em sintonia com as normas e requisitos legais aos quais a empresa está sujeita.

Neste sentido, além de fazer cumprir esses quesitos, a Comid estimula a prática do diálogo direto, objetivo, assertivo e cordial, denunciando, quando for o caso, pessoas, situações e/ou instituições que violem os aspectos legais internos e externos.

### 3.3 - Práticas de Atos Fraudulentos

A Comid não tolera, sob qualquer hipótese, a ocorrência de atos fraudulentos envolvendo quaisquer das partes relacionadas no item 1.2 deste código de ética, conduta e integridade.



Considera-se como fraude qualquer ato realizado nas relações com entes públicos, privados, internos ou externos à empresa, que objetivem obtenção de vantagem pessoal ou para a própria Comid que se utilize qualquer meio ilícito.

Toda e qualquer ocorrência desse tipo de ato estará sujeito às penalidades internas, trabalhistas, contratuais e legais, além de violar diretamente este código de ética, conduta e integridade.

### 3.4 - Práticas de Roubos ou Desvios

A Comid não compactua, sob qualquer hipótese, a ocorrência de furtos, roubos ou desvios envolvendo quaisquer das partes relacionadas no item 1.2 deste manual.

Considera-se como roubo ou desvio qualquer ato que subtraia para si ou pessoas de sua relação ou para a empresa, bens e direitos de propriedade de terceiros ou da empresa.

Toda e qualquer ocorrência desse tipo de ato estará sujeito às penalidades internas, trabalhistas, contratuais e legais, além de violar diretamente este código

### 3.5 - Prática Anticorrupção

A Comid não tolera, em nenhuma hipótese, a prática de atos de corrupção envolvendo quaisquer das partes relacionadas no item 1.2 deste código.

Considera-se como ato corrupção, o ato de dar ou receber qualquer espécie de vantagem para agentes públicos ou privados, tendo como objetivo a obtenção de vantagem ilícita imediata ou futura.

Toda e qualquer ocorrência desse tipo de ato estará sujeita às penalidades internas, trabalhistas, contratuais e legais, além de violar diretamente este código.

### 3.6 - Contratação de Terceiros Punidos pela Legislação Anticorrupção

A Comid se reserva o direito de não contratar ou manter relações comerciais e de mercado com terceiros que se envolveram e/ou foram punidos por cometimento de ato ilícito com base na Lei 12.846/2013 “Lei Anticorrupção”, em especial empresas que estejam inseridas em cadastros desabonatórios como Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP).

### 3.7 - Avaliação das Práticas de Integridade de Terceiros

A Comid implementou em conjunto com este código, seu manual de avaliação das práticas de integridade de terceiros (Due Diligence), o qual traz no seu escopo um questionário a ser respondido por aqueles selecionados, antes da sua efetiva contratação.

Conforme o grau de risco de integridade apurado e as respostas dos terceiros, a Comid pode definir sobre contratar ou não este terceiro, pois eventuais envolvimento destes em atos ilícitos, não podem comprometer a conduta de ética e integridade da organização.

### 3.8 - Legislação Brasileira Anticorrupção - Lei 12.846/2013

A Comid não compactua com atos ilícitos, em especial aqueles previstos na lei anticorrupção brasileira, bem como fomenta junto aos sócios, diretores, funcionários, clientes e fornecedores o seu fiel cumprimento.

### 3.9 - Prevenção à Lavagem De Dinheiro

A Comid não compactua com transações ligadas à lavagem de dinheiro, deste modo, aplica controles internos robustos e submetidos a auditoria externa, os quais estão aptos a identificar e prevenir práticas como ocultação de ativos, de recursos financeiros e de transações suspeitas de irregularidade como:

- Recebimento de valores em espécie de terceiros que não tenham relação comercial com a empresa;
- Receber ou pagar valores a terceiros, ocultando o real beneficiário final;
- Realizar pagamentos sem documentação idônea ou contrato formalizado;
- Realizar negociações com valores incompatíveis com o perfil e capacidade financeira de terceiros e/ou partes relacionadas;
- Receber ou pagar valores a terceiros que apresentem contas correntes não identificadas ou de titularidades diferentes;





- Receber ou pagar valores a terceiros que desejem ocultar o real beneficiário e toda e qualquer transação financeira ou patrimonial que vise “lavar” dinheiro.

## 4 - CONFLITO DE INTERESSE

Os aspectos referentes a conflito de interesses se relacionam com a postura institucional da empresa frente às condutas de seu público alcançado pelo código de ética, conduta e integridade.

### 4.1 - Conflito de Interesse

Conflito de interesse se dá quando benefícios particulares e pessoais são priorizados em detrimento aos interesses da Comid.

Neste sentido, este código apresenta as normas sobre este tema que devem ser seguidas por todo público alcançado:

#### 4.1.1 - Sócios, diretores e funcionários da Comid:

- Não podem utilizar os bens da empresa para fins particulares;
- Não podem pedir colaboração para funcionários ou profissionais contratados pela empresa para que trabalhem dentro ou fora das suas instalações, de seus horários de trabalho ou de suas atividades laborais de forma gratuita ou onerosa para empresas de sua propriedade ou suas pessoas físicas;
- Não podem assumir dívidas e outras responsabilidades financeiras, incluindo coobrigações em nome da empresa;
- Não podem utilizar as relações derivadas de seu cargo na Comid para obter benefícios pessoais e qualquer tipo de atividade que no parecer da direção impliquem interesses contrários aos da empresa;
- As restrições estabelecidas são extensivas a qualquer familiar do funcionário. Caso haja qualquer dúvida relacionada a esses conteúdos, o funcionário deve entrar em contato com seu comitê de integridade corporativa da Comid;
- A organização não permite que seus funcionários realizem trabalhos extras para clientes da empresa, mesmo que seja fora do seu horário de trabalho, férias, afastamento, finais de semana ou feriados;
- A Comid não permite que seus funcionários realizem trabalhos adicionais rotineiros ou permanentes para a própria empresa, mesmo que seja fora do seu horário de trabalho, férias, afastamento, finais de semana ou feriados, sendo permitidas somente horas extras legais conforme legislação trabalhista;
- Não poderá realizar acordos financeiros irregulares com agentes públicos ou qualquer um alcançado pelo código de ética, conduta e integridade;
- Não poderá realizar parcerias informais em nome da empresa e que estejam em desacordo com este código;
- Não podem favorecer, privilegiar, agradar, ou tratar os funcionários de maneira desigual por conta de qualquer benefício pessoal;
- Não podem realizar por conta própria ou alheia, atos que impliquem concorrer com a empresa, seja, por meio de suas pessoas físicas ou jurídicas;
- Se a empresa identificar que uma eventual atividade externa laboral de um funcionário interfira de alguma maneira em seu desempenho ou capacidade para cumprir com os requisitos de sua função, poderá solicitar a este que finalize sua relação de trabalho externa;
- Qualquer atividade externa que constituir um conflito de interesses com a empresa é proibida. Isto inclui, técnicos trabalhando com produtos e serviços que normalmente são vendidos ou prestados pela empresa. Os funcionários não poderão receber nenhum tipo de remuneração ou benefício monetário e/ou material de pessoas alheias à empresa por materiais produzidos ou serviços prestados durante seu expediente;
- Atividades realizadas fora da jornada de trabalho, além de não interferir no desempenho, não podem comprometer a imagem da empresa;
- Caso o funcionário seja sócio, acionista ou pro-



prietário de alguma empresa, que mantenha ou não relações negociais com os Comid, deverá obrigatoriamente, comunicar o comitê de integridade corporativa;

- Não poderá aceitar, direta ou indiretamente dinheiro ou objeto de valor de qualquer pessoa ou empresa que mantenha, manteve ou pretenda manter relações comerciais com a Comid;
- Não podem realizar trabalhos paralelos direta ou indiretamente em outras empresas do mesmo segmento ou área de atuação que sejam concorrentes, como funcionário, prestador de serviço, consultor, diretor ou conselheiro;
- Não podem realizar atividades de consultoria ou projetos para empresas concorrentes, em negócios correlatos ou que realizam negócios com a empresa;
- Não podem ser sócio de empresa parceira, prestadora de serviço, fornecedora ou concorrente, mesmo não atuando diretamente na administração;
- Não podem ser sócio, empregado ou prestador de serviço de qualquer outra organização, nos mesmos horários ou em qualquer horário que comprometa suas atividades na Comid;
- A Comid não efetua contratações diretas e por indicação de pessoas com afinidade, amizade ou relacionamento familiar, sem que tenham participado do processo de recrutamento e seleção previsto na política de RH aprovada pelos sócios e diretores. Todas as contratações devem levar em consideração a formação técnica exigida, a experiência profissional comprovada e as referências ou recomendações de mercado, além de haver a disponibilidade de vaga prevista no quadro de lotação da empresa. O mesmo critério se aplica para a contratação de serviços terceirizados;
- Não podem manter relações financeiras, concessão ou recebimento de empréstimos ou favores, constituição de sociedades, parcerias ou condomínios com fornecedores, clientes, prestadores de serviços, bem como, com seus parentes, sócios, diretores ou funcionários.

## 4.1.2 - Os prestadores de serviços ou funcionários terceirizados

- Não podem utilizar os bens da empresa para fins particulares;
- Não podem pedir colaboração para funcionários ou profissionais contratados pela empresa para que trabalhem dentro ou fora das instalações da empresa, horários de trabalho ou de suas atividades laborais de forma gratuita ou onerosa para empresas de sua propriedade;
- Não podem assumir dívidas e outras responsabilidades financeiras, incluindo coobrigações em nome da empresa;
- Não podem utilizar as relações derivadas do seu contrato com a empresa para obter benefícios pessoais e qualquer tipo de atividade que no parecer da direção impliquem interesses contrários aos da empresa;
- As restrições estabelecidas são extensivas a qualquer familiar do terceiro. Caso haja qualquer dúvida relacionada a estes conteúdos, o terceiro deve entrar em contato com o comitê de integridade corporativa da Comid;
- O terceiro não poderá valer-se do fato de ser contratado da Comid, para obter cortesias, vantagens ou benefícios pessoais;
- Não poderá realizar acordos financeiros irregulares com agentes públicos ou qualquer um alcançado por este código;
- Não poderá realizar parcerias informais em nome da empresa e que estejam em desacordo com o código;
- Não podem favorecer, privilegiar, agradar, ou tratar os funcionários de maneira desigual por conta de qualquer benefício pessoal;
- Salvo se por autorização da direção, terceiros não podem realizar por conta própria ou alheia, atos que impliquem concorrer com a empresa, seja, por meio de suas pessoas físicas ou jurídicas;
- Não poderá aceitar, direta ou indiretamente dinheiro ou objeto de valor de qualquer pessoa ou



empresa que mantenha, manteve ou pretenda manter relações comerciais com a Comid;

- Não podem realizar atividades de consultoria ou projetos para empresas concorrentes, em negócios correlatos ou que realizam negócios com a empresa;
- Não podem ser sócio de empresa concorrente, mesmo não atuando diretamente na administração;

## 4.2 - Brindes e Presentes

A empresa não tolera o recebimento de brindes e presentes por conta do cargo ou função exercida, de agentes públicos ou privados, clientes, fornecedores, prestadores de serviços ou quem quer que seja.

No entanto, é permitido o recebimento de brindes sem valor comercial e/ou que sejam distribuídos ao público em geral e não especificamente a sócios, diretores e funcionários da Comid, como os oferecidos em datas comemorativas, eventos, feiras, viagens técnicas, dentre outros que tenham este caráter e desde que unitariamente não possuam valor superior a 60.00U\$ por funcionário.

Qualquer outra situação excepcional, em que não seja possível evitar o recebimento, deve ser comunicada no ato ao comitê por meio dos canais oficiais, para que estes indiquem a destinação a ser dada ao referido recebimento.

No caso de acontecerem recebimentos fora do estipulado neste código de ética, conduta e integridade, os beneficiários estarão sujeitos às punições internas, sem prejuízo das demais sanções éticas.

## 4.3 - Eventos com Clientes, Fornecedores e Agentes Públicos

No curso normal das atividades é comum que funcionários e diretores da Comid participem de reuniões, almoços, jantares, feiras, eventos, treinamentos, convenções, dentre outras atividades inerentes ao objeto social da empresa.

Neste sentido, é proibido que os envolvidos aceitem o pagamento de despesas pessoais ocorridas nesses eventos, que tenham objetivo tácito de promover favorecimentos em negociações envolvendo a empresa.

Além disso, é vedado que estes paguem despesas pessoais de clientes, fornecedores e agentes públicos com o objetivo de obter alguma vantagem em transações, sejam quais forem sua natureza, envolvendo a Comid.

À vista disso, desde que autorizado pelos diretores, somente poderão ser custeadas despesas de terceiros, *caso estejam diretamente ligadas às estratégias institucionais da empresa e que visem ao fomento de relacionamentos de longo prazo, baseados em aspectos éticos e de integridade.*

## 5 - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os aspectos referentes à segurança da informação constam entre as posturas da empresa frente às condutas cotidianas de seu público alcançado pelo código de ética, conduta e integridade, como se verifica a seguir:

### 5.1 - Segurança das Informações

As políticas internas de segurança de informação da Comid norteiam as atividades dos sócios, diretores, funcionários, clientes e fornecedores quanto à confidencialidade das informações. Neste sentido, a empresa entende que todos os funcionários devem estar cientes da política de uso e acesso a sistemas e equipamentos de informática.

É expressamente proibido o uso de forma ilegal, antiética, não autorizado ou prejudicial dos equipamentos e sistemas de informação, que inclui:

- Acessar, transmitir ou armazenar material impróprio, pornográfico, obsceno, ofensivo e depreciativo em relação à idade, raça/etnia, gênero, religião, nacionalidade, deficiência física ou orientação sexual;
- Fornecer senha de acesso a externos;
- Utilizar a senha de outro usuário;
- Relatar dados de clientes, fornecedores, terceiros ou de outros funcionários aos demais funcionários;
- Utilizar recursos oferecidos com fins comerciais não autorizados explicitamente;
- Fazer uso de software ou procedimentos para conseguir acesso não autorizado a recursos, in-





formações ou para degradar o desempenho e colocar fora de operação sistemas computacionais locais ou remotos;

- Participar de “correntes”, “pirâmides” ou esquemas similares de qualquer finalidade;
- Utilizar jogos no horário de expediente e horários alternativos como plantões e horas extras;
- Utilizar o e-mail de domínio da empresa para cadastrar-se em grupos, sites de compras, páginas de uso pessoal dentre outros;
- A instalação de software não licenciado. Todos os softwares utilizados pela empresa são legalizados conforme a Lei 9.609/98 e 9.610/98, as quais preveem multas indenizatórias a quem faz uso de softwares não legalizados.

## 5.2 - Sigilo das Informações

Não é permitido aos funcionários da Comid divulgar ou utilizar informação interna sem a aprovação formal da diretoria, como por exemplo:

- Informações confidenciais a funcionários ou terceiros que não necessitem delas para o desempenho de suas atividades;
- Utilizar informações da empresa para trabalhos acadêmicos, apresentações e palestras;
- Obter vantagens indevidas por meio de manipulação, uso de informação privilegiada e outros artifícios dessa natureza;
- Utilizar qualquer recurso computacional para uso pessoal ou para enviar informações a terceiros e concorrentes;
- Usar imagem, logomarca, nome ou ainda divulgar quaisquer informações.

## 5.3 - Propriedade Intelectual

Todo o conhecimento, tecnologia, processos de trabalho, softwares, planilhas, arquivos de texto caracterizam-se como propriedade intelectual da Comid, a qual pode deliberar ou não em ceder ou divulgar a terceiros.

Assim, todo o público alcançado pelo código de ética, conduta e integridade deve respeitar o direito e propriedade da empresa referente a esses ativos, priorizando sempre sua segurança e confi-

dencialidade, não os divulgando ou disponibilizando a terceiros sem autorização prévia da direção.

Do mesmo modo, a empresa não se favorece de propriedade intelectual de outros e não aceita, em hipótese alguma, violações de marcas, patentes, direitos autorais e segredos comerciais.

## 5.4 - Proteção de Dados (LGPD)

A Comid observa o tratamento de todos os dados pessoais sob suas responsabilidades (coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração), nos termos preconizados pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018.

Deste modo, todas as políticas adotadas pela Comid, deverão sempre observar o Compliance de Dados, conforme especificados na LGPD. Complementarmente este código de ética, conduta e integridade deverá estar alinhado com o código de ética, conduta e integridade referente a proteção de dados pessoais da empresa, sendo que as punições por infração às práticas de integridade também abrangem as ligadas à LGPD.

## 6 - COMITÊ INTERNO DE INTEGRIDADE

### 6.1 - Comitê Interno de Integridade ou Compliance

O Comitê Interno de Integridade da Comid tem como competência deliberar sobre assuntos e questões relacionadas ao código de ética, conduta e integridade, segurança e riscos a que a empresa possa estar exposta. Tem como um dos seus objetivos tratar denúncias e adotar ações imediatas para investigá-las e proceder ao devido tratamento.

O Comitê está subordinado diretamente a diretoria da Comid e tem, dentre suas atribuições:

- a. Ser o órgão gestor do Programa de Integridade da empresa, juntamente com a diretoria;
- b. Comunicar e disseminar interna e externamente o referido Programa;



- c. Promover alinhamento com parceiros externos (fornecedores, prestadores de serviços, órgãos públicos etc.) no que se refere às práticas de compliance adotadas pela empresa;
- d. Participar ativamente dos cursos e treinamentos sobre o programa que serão ministrados pela equipe interna ou externa, contratada, da empresa;
- e. Fiscalizar se as práticas de integridade definidas no programa estão sendo cumpridas pelos atores internos e externos da empresa;
- f. Promover investigação e apuração de qualquer espécie de denúncia recebida, seja ela interna ou externa;
- g. Verificar se o programa implementado está aderente à realidade da empresa e se está abrangente o suficiente, perpassando ao máximo todas as transações ou áreas de inserção e atuação da Comid;
- h. Mobilizar direção e funcionários em função de locais, datas e horários em que serão ministradas as capacitações sobre compliance;
- i. Atuar em conjunto na forma de comitê para deliberar sobre sanções a serem aplicadas àqueles que descumprirem as normas do programa em virtude de atos ilícitos;
- j. Os integrantes do programa não terão direito a nenhuma espécie de remuneração extra e sua participação é voluntária, contudo, poderão receber certificado de participação como integrantes do comitê;
- k. O prazo de duração do comitê é por tempo indeterminado e a substituição de membros será sempre realizada em comum acordo entre sócios, diretores e funcionários.

## 6.2 - Formação do Comitê Interno de Integridade

O Comitê Interno de Integridade da Comid é formado pelos seguintes ocupantes dos respectivos cargos:

- Alexandre Martins Dantas - Gerente de TI
- Jaqueline Barbosa Verão Lima - Gerente Financeira

- Jean Nelvo Torres - Coordenador de Serviços
- Margarete T. Ranzi Schvarcz - Gerente Adm/Contábil
- Rafael Simczak Treuherz - Diretor Comercial

Ressalta-se a importância de que o Comitê tenha representatividade das principais áreas da empresa a fim de dar legitimidade e sustentabilidade ao seu trabalho.

## 6.3 - Canal de Ética e Integridade

A Comid disponibiliza ao público alcançado pelo código de ética, conduta e integridade e ao público em geral um canal de reclamação/denúncia, diretamente no Portal da empresa, para que, em casos da ocorrência de qualquer ato ilícito que viole a Lei 12.846/2013 e o Decreto 8.420/2015, assim como este código de ética, conduta e integridade, seja comunicado ao Comitê Interno de Integridade da empresa.

As denúncias são mantidas em absoluto sigilo, cabendo ao denunciante optar ou não pela sua identificação. A empresa não tolera qualquer tipo de represália a qualquer denunciante, seja ele funcionário ou não.

As suspeitas recebidas pelo referido canal serão cuidadosamente analisadas e eventuais transgressões confirmadas serão submetidas ao Comitê Interno de Compliance pela Coordenação Jurídica e áreas responsáveis pela análise das sanções aplicáveis a cada caso.

## 6.4 - Atualização do Código de Ética, Conduta e Integridade

O conteúdo do código de ética, conduta e integridade poderá ser revisado e atualizado sempre que houver edição ou alteração de legislações que o afetem.

Da mesma maneira que, quando o Comitê de Compliance verificar que este apresenta limitações quanto à sua aderência, poderá requerer a devida atualização do código de ética, conduta e integridade em tela.

Obrigatoriamente, versões atualizadas do código de ética, conduta e integridade serão aprovadas pelos sócios, diretoria e comitê antes da divulgação a terceiros.





